



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024
EDITAL**

1- INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES/RJ, por meio da Secretaria de Administração, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, na qualidade de CONTRATANTE, torna público que, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito, Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Capitão Zenóbio da Costa, n.º 123 B – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º101.339.427-59, na forma do disposto no **processo administrativo n.º 7185/2024**, que fará realizar, no dia **19 de setembro de 2024 às 11:00 horas**, pelo horário de Brasília-DF, no Sistema COMPRAS BR, pelo sítio www.comprasbr.com.br, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 036/2024**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 8.368, de 23 de janeiro de 2024, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2. DA SESSÃO PÚBLICA

1.2.1. A sessão pública será realizada no Sistema COMPRAS BR, pelo sítio www.comprasbr.com.br.

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Limite para o credenciamento	19	09	2024	10:59
Limite para o recebimento da proposta	19	09	2024	10:59
Data da realização do Pregão	19	09	2024	11:00
Critério de Julgamento	Menor preço por global			
Prazo para Impugnação/Esclarecimento	Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada			
Data da publicação	04/09/2024			

1.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente pelo email dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



2.3. O agente de contratação, auxiliado do setor técnico responsável pela elaboração do edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação do certame.

2.4. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3- DO OBJETO

3.1. O Objeto do presente certame é a provável **AQUISIÇÃO DE PÓ DE CAFÉ, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme as especificações constantes Termo de Referência (anexo VIII).

4- DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega do produto será de 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da nota de empenho, de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria Requisitante e no local definido pela mesma.

5 – DA GARANTIA

5.1. O produto fornecido deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento.

6- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Estima-se o valor total em R\$ 96.851,70 (noventa e seis mil oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

7- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.comprasbr.com.br.

7.2. Não poderão participar deste pregão:

7.2.1. Impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Paty do Alferes/RJ, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

7.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

7.2.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



7.2.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.2.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8- DO CREDENCIAMENTO

8.1. Para participar do pregão o licitante deverá se credenciar até o horário fixado no tópico 1.2.1 deste edital no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.comprasbr.com.br.

8.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

8.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Paty do Alferes/RJ, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9- DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.1.

9.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.



9.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

9.4. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

9.6. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

10- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Site www.comprasbr.com.br.

10.2. Ocorrendo Ponto Facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

10.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

11- DA FORMULAÇÃO E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

11.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta consta na Plataforma de Compras BR.

11.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.



11.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (caso informado), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

11.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO".

11.6. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Agente de contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

11.8. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

12- DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

12.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

12.1.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da forma indicada abaixo.

12.1.2. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito;



c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

12.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e Trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.5. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.6. Fica estendido os benefícios às cooperativas.

13- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

13.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço global.

13.2. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

13.3. A negociação a que se refere o caput deste artigo deverá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

13.4. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o agente de contratação poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado.

13.5. A nova pesquisa de mercado será submetida ao pregoeiro, o qual decidirá fundamentadamente em:

13.5.1. Retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou



13.5.2. Submeter o resultado da pesquisa à Autoridade Competente para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.

13.6. Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o agente de contratação retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.

13.7. Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do estimativo, considerando a nova pesquisa de mercado constante no tópico 13.4, caso seja realizada.

14- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o agente de contratação iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação.

14.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.

14.3. A verificação de conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

14.4. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo agente de contratação e demais membros da Comissão.

14.5. A critério do agente de contratação, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

15- DA HABILITAÇÃO

15.1. O licitante será comunicado para apresentar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os seguintes documentos de habilitação:

15.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.1.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede,



acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) no caso de exercício de atividade: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 66 da Lei 14.133/21.

h) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

15.1.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

15.1.2.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;



c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

15.1.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

15.1.3.1. Declaração de que a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes/RJ, o que será comprovado na realização do empenho (modelo anexo);

15.1.3.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (modelo anexo);

15.1.3.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (modelo anexo);

15.1.3.4. Declarações de Inexistência de Penalidade e de Requisitos de Habilitação (modelo anexo);

15.1.3.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (modelo anexo);

15.1.3.6. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo quarto, parágrafo segundo da Lei 14133/2021 (modelo anexo).

15.2. A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, à critério da Administração, para anexar ao site www.comprasbr.com.br a proposta realinhada sob pena de desclassificação.

15.3. O Agente de Contratação poderá pedir, a apresentação do original dos documentos ou declaração de autenticidade por advogado para conferência de autenticidade das cópias.

15.3.1. Neste caso os documentos deverão ser enviados para a sede do Município, no seguinte endereço: Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes – RJ – CEP: 26.950-000, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, prorrogável por igual prazo à critério da Administração.



16- DOS RECURSOS

16.1. Caberá recurso em face de:

- 16.1.1 julgamento das propostas;
- 16.1.2 ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 16.1.3 anulação ou revogação da licitação.

16.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

16.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 03 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

16.2.2. A apreciação se dará em fase única.

16.2.3. Declarado o vencedor, o agente de contratação abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

16.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o agente de contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

16.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

16.2.6. O agente de contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

16.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

16.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

16.2.9. O recurso será dirigido ao Agente de contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.2.10. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



17- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado a autoridade superior que irá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período a critério da administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.3. Deixando o adjudicatário de assinar ata de registro de preços no prazo estabelecido, poderá o Agente de contratação sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições propostas pelo licitante vencedor.

17.4. A contratação realizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.

17.5. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços ou da emissão da nota de empenho, será verificado se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

18- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.2. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

18.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

18.4. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



II- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.5.1 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador Observará o disposto no art.27, do Decreto nº 8.368/2024, com atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.

18.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I- descumprir as condições da ata de registro de preços;

II- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.6.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.7. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público; ou

II- a pedido do fornecedor.

18.8. Poderá ocorrer o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

19- DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no artigo 84 da lei 14.133/2021.

20- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente, devendo a CONTRATADA fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, de titularidade da CONTRATADA.



20.2. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento ao Município de Paty do Alferes, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.

20.3. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada entrega do produto, com a competente Nota Fiscal, na forma da legislação vigente.

20.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

20.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

21- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

21.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



21.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas do subitem 21.1, consoante ao art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/21;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos do subitem 21.1 letras b, c, d, e, f, g, deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos do subitem 21.1 letras h, i, j, k, l, bem como nas infrações do subitem 21.1 letras b até g que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

21.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente no Decreto Municipal nº 5751/2019.

22- DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com



verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze dias);

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

23- DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1 Na entrega do objeto, e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º A subcontratação, quando autorizada, deverá constar no Termo de Referência, e estabelecidos o limite e condições para o ato.

§ 2º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

24- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Compete à autoridade superior anular este pregão por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2. A anulação do pregão induz à da ata de registro de preços.

24.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.4. É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.



24.6. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

24.7. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Paty do Alferes/RJ.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.9. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Paty do Alferes/RJ, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso.

24.10. Durante a vigência da ata de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

24.11. Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Declaração de que a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes;

ANEXO II – Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil;

ANEXO III – Modelo de Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos;

ANEXO IV – Modelo de Declarações de inexistência de penalidade e de requisitos de habilitação;

ANEXO V – Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

ANEXO VII – Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII – Termo de Referência;

ANEXO IX – Planilha de Valores;

ANEXO X – Proposta Detalhe

24.12. No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, ela será remarcada para prosseguimento dos trabalhos, para o próximo dia útil.

24.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com o auxílio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio.



25- DO FORO

25.1. O foro da Comarca do Município de Paty do Alferes/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Paty do Alferes, 04 de setembro de 2024

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2024

**DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS JUNTO À
FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES (MODELO)**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 036/2024, Processo Administrativo de n.º 7185/2024.

Paty do Alferes, de de 2024.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL (MODELO)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao art. 68 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 036/2024, Processo Administrativo de n.º 7185/2024.

Paty do Alferes, de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2024

**DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (MODELO)**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 036/2024, Processo Administrativo de n.º 7185/2024.

Paty do Alferes, de de 2024.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2024

**DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE E DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(MODELO)**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de inexistências de penalidades e que cumpre todos os requisitos habilitatórios solicitados deste pregão eletrônico.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 036/2024, Processo Administrativo de n.º 7185/2024.

Paty do Alferes, de de 2024.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2024

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (MODELO)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, em atendimento ao item 16.1.5.5 do EDITAL e para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 036/2024, Processo Administrativo de n.º 7185/2024.

Paty do Alferes, de de 2024.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2024

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (MODELO)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo quarto, parágrafo segundo da Lei 14133/2021.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 036/2024, Processo Administrativo de n.º 7185/2024.

Paty do Alferes, de de 2024.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado a Rua Capitão Zenóbio da Costa, nº 123 B - Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, na forma do disposto no processo administrativo n.º 7185/2024 ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa _____, situada na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____ CEP: _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDORA, representada neste ato pelo Sr. _____, cédula de identidade nº _____ /__, CPF: _____, lavram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto da presente Ata de Registro de Preços é a Provável **AQUISIÇÃO DE PÓ DE CAFÉ, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**, conforme as especificações constantes no Termo de Referência (anexo VIII do edital).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos e especificações definidas no Termo de Referência (anexo VIII do edital) e na Proposta de Preços.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do Município de Paty do Alferes e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação do(s) item (ns) registrado (s), facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizada durante a sua



vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é o Município de Paty do Alferes.

Parágrafo primeiro: A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidade do Estado e Município (s), que não tenha (m) participado do certame licitatório, ora denominado (s) **ÓRGÃO (S) ADERENTE (S)**.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a 50% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARA ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo primeiro: O quantitativo do(s) item (ns) indicado (s) no Termo de Referência (anexo VIII do Edital) é (são) meramente estimativo(s) e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo segundo: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos materiais será de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho, de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria Requisitante e no local definido pela mesma.

CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA

O produto fornecido deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos na Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço englobará todas as despesas relativas ao objeto do contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.



Parágrafo segundo: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do material registrado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo quinto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** observará o disposto no art. 27 do Decreto nº 8.368/2024.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no artigo 84 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta do próprio **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: a contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.

Parágrafo segundo: o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

- a)** provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze dias);
- b)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

Parágrafo primeiro: as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Edital e seus anexos, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto.

Parágrafo segundo: a execução será acompanhada e fiscalizada por representantes do **CONTRATANTE** especialmente designados pelo órgão contratante, no momento oportuno da aquisição do objeto.

Parágrafo terceiro: o objeto será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento.

Parágrafo quarto: o recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quinto: o material cujo padrão de qualidade e desempenho esteja em desacordo com a especificação do Edital e da Proposta de Preços será recusado pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à sua regularização. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo sexto: o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo sétimo: a instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de acordo com as contratações realizadas, considerando a quantidade e valor do item adquirido.



Parágrafo primeiro: O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, de titularidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento ao Município de Paty do Alferes, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.

Parágrafo terceiro: Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada entrega do produto, com a competente Nota Fiscal, na forma da legislação vigente.

Parágrafo quarto: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo quinto: Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS ADERENTES**, na qualidade de **Contratantes**:

- a)** efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital para Registro de Preços, Termo de Referência (anexo VIII do Edital), Proposta de Preços (anexo X do Edital) e Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (Anexo VII do edital).
- b)** entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente instrumento;
- c)** exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d)** receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a)** gerenciar a ata de registro de preços;
- b)** acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantagem;
- c)** conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d)** gerir os pedidos de adesão dos **Órgãos Aderentes** da Ata de Registro de Preços e orientá-los.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

- a)** entregar/executar o objeto, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;
- b)** entregar/executar o objeto sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c)** manter em estoque um mínimo de materiais necessários à execução do objeto do contrato;
- d)** comunicar ao Fiscal do recebimento, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e)** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeito ou incorreções resultantes do execução irregular ou do fornecimento em desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência;
- f)** indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- g)** manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- h)** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Parágrafo único: não será admitida justificativa de atraso da entrega/execução do objeto adquirido que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelo (s) fornecedor (es) do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- a)** por razão de interesse público; ou
- b)** a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado.

Parágrafo primeiro: o fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo segundo: desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo terceiro: após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo quarto: O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

Parágrafo quinto: Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a)** aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b)** realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c)** os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d)** a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo sexto: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelo(s) **ÓRGÃO(s) ADERENTE(s)** observando-se o limite fixado no **parágrafo segundo**, da **cláusula quarta**.



CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços/Contrato, o retardamento da entrega/execução do objeto ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a)** Advertência;
- b)** multa administrativa;
- c)** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro: a sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.

Parágrafo segundo: quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

Parágrafo terceiro: a imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pela **AUTORIDADE COMPETENTE, com poderes para decidir na Administração Pública.**

Parágrafo quarto: ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quinto: a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput* da **cláusula vigésima**, serão impostas pela **AUTORIDADE COMPETENTE, com poderes para decidir na Administração Pública.**

Parágrafo sexto: a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput* da **cláusula vigésima**, será imposta pelo Ordenador de Despesa.

Parágrafo sétimo: a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula vigésima**, é de competência exclusiva da **Exmo Sr. Prefeito.**

Parágrafo oitavo: a multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput* da **vigésima**:

- a)** não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

Parágrafo nono: o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput* da **cláusula vigésima**:



- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 03 (três) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

Parágrafo décimo: a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula décima nona**, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo décimo primeiro: é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo décimo segundo: o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo décimo terceiro: a aplicação da multa de mora não exclui a possibilidade da Administração promover a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo décimo quarto: a aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:

- a)** ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;
- b)** a intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;
- c)** a defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput* da **cláusula vigésima**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do mesmo dispositivo;
- d)** será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela Autoridade Competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.



Parágrafo décimo quinto: a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Ata, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

Parágrafo décimo sexto: as penalidades previstas na cláusula vigésima também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo décimo sétimo: os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de impedimento contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Paty do Alferes/RJ, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Parágrafo décimo oitavo: penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores da PMPA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA DIVULGAÇÃO

A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por prestador de serviços.

Paty do Alferes, xx de xxxx de 2024.

Representante Legal do Município de Paty do Alferes

Prefeito Municipal

Empresa: xxxxxxxxxxxx

Nome do Representante legal



ANEXO VIII



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa o Registro de Preços visando à aquisição de CAFÉ para fornecimento aos prédios e unidades geridos pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como atender as necessidades das demais Secretarias participantes..

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	TOTAL SOLICITADO
1	18401	CAFÉ Descrição: embalagem com 500gr. Café em pó homogêneo, torrado e moído, constituídos de grão de café tipo 8 COB ou melhores, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e/ou ardidos (PVA) =, evitando presença de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica, admitindo-se café robusto (conilon), com classificação de bebida de dura à rio, isento de gosto rio zona. Características sensoriais recomendáveis e nota de qualidade global da bebida. Cafés com categoria de qualidade tradicional de acordo coma resolução SAA-19, devem	PACOTE	5435

Rua Capitão Zenóbio n.º 42 - Centro-
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



		apresentar aroma e sabor característico do produto, podendo ser suave ou intenso e obter em análise sensorial da bebida, nota de qualidade global mínimo de 4,5, realizada por equipe selecionada e treinada, em laboratórios credenciados, fazendo uso de escala de 0 a 10 para qualidade global. Ponto de torra cafés com categoria de qualidade tradicional podem apresentar pontos de torra numa faixa de moderadamente clara (agtron /SCAA #75) a moderadamente escura (agtron /SCAA #45), evitando café com pontos de torra muito escuros. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem a vácuo (validade mínima de 12 meses) a partir da entrega pelo fornecedor, com registro de data de fabricação e/ou lote e data de validade estampadas no rótulo da embalagem, podendo ser oferecido em qualquer tipo de embalagem ou peso. O produto deve obedecer ao regulamento obrigatório para rotulagem de alimentos embalados – resolução RDC n.º 259 da ANVISA.		
--	--	---	--	--

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no art. 84 da lei 14.133/2021.

Rua Capitão Zenóbio n.º 42 - Centro-
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A elaboração de uma ata de registro de preços para aquisição de café, que é um item amplamente utilizado nas dependências das secretarias para o consumo diário dos colaboradores e recepção de visitantes.

3.2. O Fornecimento de Café tem como finalidade o atendimento às seguintes necessidades:

Os usuários que realizam acompanhamento nos serviços de Saúde Mental que integram a Rede de Atenção Psicossocial (CAPS) e Serviços de Residência Terapêutica (RT) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde em cumprimento da lei federal n.º 10216/01 onde prevêem o direito no atendimento à saúde mental, abertos e comunitários do SUS, sendo dispositivos de referência e tratamento para pessoas que sofrem com transtornos mentais, psicoses, neuroses graves e outros quadros de saúde mental, graves e/ou persistentes em demais situações;

Aos servidores da Secretaria de Saúde e das demais Secretarias participantes da PMPA, em suas funções administrativas e operacionais, bem como a pacientes que por vezes possam apresentar quadros de hipoglicemia nas Unidades de Saúde e no Laboratório Municipal durante a espera por consultas médicas ou exames;

Atender aos usuários, famílias e equipe nas Unidades Públicas da Assistência Social;

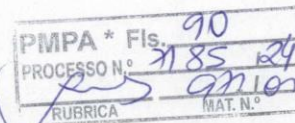
Realização de reuniões diversas organizadas por qualquer uma das secretarias da PMPA, organização de eventos com expositores de eventos e etc;

A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Paty do Alferes promove e fomenta as expressões artísticas, a renda sustentável através do artesanato, o teatro, a dança, a música e outras formas e modelos culturais. Portanto, a aquisição dos pacotes de pó de café é necessária para a realização dos eventos culturais,

Rua Capitão Zenóbio n.º 42 - Centro-
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



workshops, cursos, oficinas e reuniões que são realizados durante todo ano no Centro Cultural Maestro José Figueira.

3.3. Considerando a desistência do fornecedor vencedor do item pó de café no pregão n.º 104/2023, solicitada por meio de processo administrativo n.º 4560/2024, torna-se necessária a realização de um novo processo para aquisição do item;

3.4. Segundo o artigo denominado "Café e Saúde Humana" escrito por Ronaldo de Oliveira Encarnação e Darcy Roberto Lima, publicado pela EMBRAPA em 2011, o consumo balanceado de café é benéfico como evitar a sonolência, combater o stress, auxilia na digestão. Outro ponto que o artigo traz é que o café aumenta os níveis de atenção, porque que as diversas substâncias químicas componentes do café, em especial a cafeína, estimula naturalmente o sistema de vigília do cérebro, aumentando a capacidade de concentração e de memória, além de ajudar na prevenção de doenças emocionais, como a depressão e suas consequências.

3.5. Pela Secretaria de Saúde o quantitativo solicitado tomou por base a saída mensal apresentada pelo almoxarifado municipal e por parte da coordenação de saúde mental, consideraram-se também as quantidades estimadas na ata de registro de preço 104/2023 e os empenhos gerados no ano de 2024 para aquisição de café, conforme demonstrado abaixo:

SAÍDA MENSAL / CAPS E RT	SAÍDA ANUAL / CAPS E RT + MARGEM DE SEGURANÇA 10%	SAÍDA MENSAL / UBS E SMS	SAÍDA ANUAL/ UBS E SMS	TOTAL ESTIMADO P/ 12 MESES
14	185	210	2520	2075

Siglas: CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) / RT (Residência Terapêutica) / UBS (Unidade Básica de Saúde) e SMS (Secretaria Municipal de Saúde).

Rua Capitão Zenóbio n.º 42 - Centro-
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



3.5.1. Pela Secretaria de Administração utilizamos o método do quantitativo utilizado no ultimo registro de preços do mesmo objeto, a demanda para atender as necessidades do refeitório da sede da PMPA.

Utilizamos cerca de 2,5 pacotes de café ao dia, o que daria em média 600 (seiscentos) pacotes ao ano.

Mas como tivemos um pedido de cancelamento do item pela empresa que estava realizando a entrega, por isso nós não conseguimos realizar a compra total estimada para o período o que nos obriga a elevar o pedido em 200(duzentos) pacotes a mais, ou seja, aumentar nosso pedido para 800(oitocentos) pacotes para suprir as necessidades da sede.

O excedente será para atender outras secretarias (Agricultura e Meio Ambiente).

3.5.2. Pela Secretaria de Assistência Social o quantitativo solicitado foi calculado com base nas necessidades da Secretaria e demais Unidades Públicas da Assistência Social, baseado no exercício de 2023, com alterações, devido ao aumento do número de usuários, famílias e equipe nas Unidades e a criação de novas Unidades Públicas da Assistência Social, como o CCPI (Centro de Convivência da Pessoa Idosa), totalizando 05 departamentos, descritos abaixo:

- 1- Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação.
- 2- Núcleo do Serviço de Convivência de Arcozelo.
- 3- CRAS Avelar.
- 4- Núcleo do Serviço de Convivência da Granja.
- 5- Centro de Convivência do Idoso (CCI).

3.5.3. Pela Cultura foi considerada a quantidade de pacotes de café utilizados no ano anterior com um acréscimo de 15% para situações imprevistas.

Rua Capitão Zenóbio n.º 42 - Centro-
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



3.5.4. Pela Secretaria de Educação o método utilizado para apurar a estimativa de consumo está descrito abaixo:

O item solicitado será utilizado pela Equipe de trabalho do Fundo Municipal de Educação (FME) para os Servidores em diversas Reuniões como:

- Reunião com Equipe Técnica da FME.
- Reuniões da Supervisão Pedagógica.
- Reuniões de Conselho Municipais.
- Reuniões da Coordenação Pedagógica.
- Projetos realizados pelo FME.

3.5.5. Pela Secretaria de Esportes o método utilizado foi por meio do quantitativo solicitado no ano passado.

3.5.6. Pela Secretaria de Obras o quantitativo foi obtido a partir da memória de cálculo obtida para a aquisição deste produto ao longo dos anos. Usualmente, o produto café é incluído na ata de gêneros alimentícios, então obtivemos nossos dados baseado no consumo da nossa secretaria do produto café nestas atas de registro de preço. Em 2022, estimamos um consumo total de 624 pacotes de café e solicitamos apenas 260 durante o ano. Em 2023, repetimos a estimativa de 624 pacotes e solicitamos um total de 400. No ano atual de 2024, decidimos solicitar 330 pacotes de café para atendermos as necessidades até o fim do ano. Decidimos utilizar uma média e não uma progressão aritmética visto que ainda tínhamos alguns pacotes de café estocados do ano anterior.

3.5.7. Pela Secretaria de ordem Pública informo que nos anos anteriores o pó de café era cedido pela Secretaria de Administração. O quantitativo apresentado é razoável para o bom andamento dos serviços.

3.5.8. Pelo Paty Previ foi estimado 03 pacotes de 500g por semana, por 12 meses (52 semanas). Não possuímos comparativos dos anos anteriores, pois não participamos de registros anteriores. No que participamos o item café não foi entregue, não estabelecendo parâmetros. Anteriormente era utilizado café cedido por outras secretarias.

Rua Capitão Zenóbio n.º 42 - Centro-
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

PMPA * Fls.	93
PROCESSO N.º	7185/24
EXERCÍCIO	93
MAT. N.º	01

3.5.9. Pela Secretaria de Turismo foi informado que a sede da Secretaria Municipal de Turismo esta na fase final de reforma, local onde a Secretaria de Turismo será novamente instalada. Informamos que o quantitativo estimado se faz necessário de acordo com a demanda para atendimento à Secretaria Municipal de Turismo na realização das reuniões com conselho, organização de eventos, com expositores de eventos e etc durante os próximos 12 (doze) meses. Informamos ainda que não fizemos aquisição do objeto nos últimos meses tendo em vista que a sede da Secretaria encontra-se em obras.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, em consonância aos elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21.

4.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento de suplemento, com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, apoiando-se no art. 3º do Decreto Municipal n.º 8.368 de 23 de janeiro de 2024, que prevê:

O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:
I – quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão, inclusive nas compras centralizadas;

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Rua Capitão Zenóbio n.º 42 - Centro-
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Optou-se pela compra do item solicitado face à impossibilidade de outra forma de aquisição. Esta aquisição será regida via sistema de registro de preço, considerando a variação das demandas no período de vigência da ata, com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos desnecessários.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os itens a serem adquiridos devem atender integralmente a descrição indicada no termo de referência;

6.2. Exige-se que os fornecedores entreguem itens com validade mínima de 12 meses no ato da entrega;

6.4. O vencedor do certame deverá manter em regularidade durante todo o período de vigência da ata de registro de preço os seguintes documentos e certidões:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio, ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Rua Capitão Zenóbio n.º 42 - Centro-
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens/ de execução dos serviços é de **10 dias corridos**, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

7.2. O objeto do contrato deverá ser entregue:

SECRETARIA	ENDEREÇO	HORÁRIO PARA ENTREGA
Educação	Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro - Paty do Alferes/ RJ.	Segunda à sexta de 8h às 16h
Social	Rua do Recanto, nº 046 - Centro - Paty do Alferes	Segunda à sexta de 9h às 17h
Obras	Av. Brasil nº 1500 - Três Porteiros - Paty do Alferes	Segunda à sexta de 9h e 16h.
Esporte	Rua Lino Bernardes - n. 87 - Centro - Paty do Alferes.	Segunda à sexta de 8h às 17h
Ordem Pública	Rua Doutor Peralta, 815 - Centro - Paty do Alferes	Segunda à sexta de 8h às 17h
Paty Previ	Rua Coronel Manoel Bernardes, 378, Centro - Paty do Alferes	Segunda à sexta de 9h às 17h
Administração	Rua Coronel Manoel Bernardes, 157, Loja 02, Centro, Paty do Alferes	Segunda à sexta de 9h e 16h.
Saúde	Avenida Sesquicentenário, 70.560 - Granja Califórnia - CEP: 26980-000,	Segunda à sexta de 8h e 13h.
Turismo	Praça Pedro Chaim, s/n, Centro - Paty do Alferes	Segunda à sexta de 9h e 16h.
Cultura	Praça Manoel Congo, s/nº - Centro, Paty do Alferes	Segunda à sexta de 9h às 17h

7.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias.

7.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes

Rua Capitão Zenóbio n.º 42 - Centro-
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de xxx dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, consoante as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório do Termo de Referência da legislação vigente e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

8.3. O cancelamento do registro do fornecedor poderá ocorrer por ocasião das hipóteses elencadas no art. 28 do Decreto Municipal n.º 8.368 de 23 de janeiro de 2024.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, quando diante das hipóteses do art. 29 do Decreto Municipal n.º 8.368 de 23 de janeiro de 2024, desde que devidamente comprovadas e justificadas.

Rua Capitão Zenóbio n.º 42 - Centro-
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



8.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço ajustado, conforme art. 26 do Decreto Municipal n.º 8.368 de 23 de janeiro de 2024.

8.6. Na hipótese de o preço do mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, na forma do art. 27 do Decreto Municipal n.º 8.368 de 23 de janeiro de 2024.

8.7. É cabível o remanejamento das quantidades registradas na ata de registro de preços pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preço, na forma do art. 30 do Decreto Municipal n.º 8.368 de 23 de janeiro de 2024.

8.8. De igual forma, é cabível, aos órgãos e as entidades da Administração Pública, durante a vigência da ata, aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes que fica condicionada à aceitação da adesão pelo fornecedor e aos limites expostos no art. 32 do Decreto Municipal n.º 8.368 de 23 de janeiro de 2024.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Rua Capitão Zenóbio n.º 42 - Centro-
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

PMPA * Fis.	106
PROCESSO N.º	7185 / 24
DISSICA	1397 / 02
MAT. N.º	

9.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):

- RAFAELA DAMASCENO ROSA BORGES Mat.: 1526/02
- MARIANA DE OLIVEIRA CONSTÂNCIO Mat.: 1857/01.

As demais Secretarias irão informar seus fiscais no momento de aquisição do objeto.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO através de um Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Rua Capitão Zenóbio n.º 42 - Centro-
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



12.1. A partir de levantamento de preços realizado pela Secretaria Demandante a partir da ata de registro de preço do ano anterior, aquisições registradas no Portal Nacional de Compras Públicas e sites de compra da internet, o valor estimado da contratação é de R\$ 51.150,00, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

12.2. O valor estimado para o Certame Licitatório visando o Registro de Preços compilado juntando todas as Secretarias participantes será R\$ 96.851.70, conforme cotação da Divisão de compras anexada aos autos do processo administrativo.

12.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto n.º 11.462/2023):

- a. *Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;*
- b. *Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*
- c. *Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;*
- d. *Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

Rua Capitão Zenóbio n.º 42 - Centro-
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
SAÚDE	2029.0110.301.0012.283 1	33.90.30	1600 APS
SAÚDE	2029.0110.305.0035.2313	33.90.30	1600 VIG. EPIDEMIOLÓGICA
SAÚDE	2029.0110.302.0011.286 7	33.90.30	1621 SAMU
SAÚDE	2029.0110.302.0011.283 0	33.90.30	1600 MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

As demais Secretarias informarão em momento oportuno.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não há disposições gerais.

Lindaura Cristina T. Nobre
Secretária de Administração
Mat. 1763/02

Rua Capitão Zenóbio n.º 42 - Centro-
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00



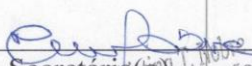
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Não há anexos.

Paty do Alferes, 26 de agosto de 2024.


Secretaria Municipal de Administração
Lindaura Chaves
Secretária de Administração
Mat. 1763/02

Rua Capitão Zenóbio n.º 42 - Centro-
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00



PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	5435	PACOTE	CAFÉ RESUMO: EMBALAGEM COM 500GR. CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, CONSTITUÍDOS DE GRÃO DE CAFÉ TIPO 8 COB OU MELHORES, COM NO MÁXIMO 20% EM PESO DE GRÃOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E OU ARDIDOS (PVA) =, EVITANDO PRESENÇA DE GRÃOS PRETO-VERDES E FERMENTADOS, GOSTO PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE CAFÉ ROBUSTA (CONILON), COM CLASSIFICAÇÃO DE BEBIDA DE DURA À RIO, ISENTO DE GOSTO RIO ZONA. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS RECOMENDÁVEIS E NOTA DE QUALIDADE GLOBAL DA BEBIDA. CAFÉS COM CATEGORIA DE QUALIDADE TRADICIONAL DE ACORDO COMA RESOLUÇÃO SAA-19, DEVEM APRESENTAR AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, PODENDO SER SUAVE OU INTENSO E OBTER EM ANÁLISE SENSORIAL DA BEBIDA, NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMO DE 4,5, REALIZADA POR EQUIPE SELECIONADA E TREINADA, EM LABORATÓRIOS CREDENCIADOS, FAZENDO USO DE ESCALA DE 0 A 10 PARA QUALIDADE GLOBAL. PONTO DE TORRA CAFÉS COM CATEGORIA DE QUALIDADE TRADICIONAL PODEM APRESENTAR PONTOS DE TORRA NUMA FAIXA DE MODERADAMENTE CLARA (AGTRON /SCAA #75) A MODERADAMENTE ESCURA (AGTRON /SCAA #45), EVITANDO CAFÉS COM PONTOS DE TORRA MUITO ESCUROS. EMBALAGEM: DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM A VÁCUO (VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES) A PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR, COM REGISTRO DE DATA DE FABRICAÇÃO E/OU LOTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM, PODENDO SER OFERECIDO EM QUALQUER TIPO DE EMBALAGEM OU PESO. O PRODUTO DEVE OBEDECER O REGULAMENTO OBRIGATÓRIO PARA ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS – RESOLUÇÃO RDC Nº 259 DA ANVISA.		17,82	96.851,70
					TOTAL	96.851,70



PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 36/2024.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	5435	PACOTE	CAFÉ RESUMO: EMBALAGEM COM 500GR. CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, CONSTITUÍDOS DE GRÃO DE CAFÉ TIPO 8 COB OU MELHORES, COM NO MÁXIMO 20% EM PESO DE GRÃOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E OU ARDIDOS (PVA) =, EVITANDO PRESENÇA DE GRÃOS PRETO-VERDES E FERMENTADOS, GOSTO PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE CAFÉ ROBUSTA (CONILON), COM CLASSIFICAÇÃO DE BEBIDA DE DURA À RIO, ISENTO DE GOSTO RIO ZONA. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS RECOMENDÁVEIS E NOTA DE QUALIDADE GLOBAL DA BEBIDA. CAFÉS COM CATEGORIA DE QUALIDADE TRADICIONAL DE ACORDO COMA RESOLUÇÃO SAA-19, DEVEM APRESENTAR AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, PODENDO SER SUAVE OU INTENSO E OBTER EM ANÁLISE SENSORIAL DA BEBIDA, NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMO DE 4,5, REALIZADA POR EQUIPE SELECIONADA E TREINADA, EM LABORATÓRIOS CREDENCIADOS, FAZENDO USO DE ESCALA DE 0 A 10 PARA QUALIDADE GLOBAL. PONTO DE TORRA CAFÉS COM CATEGORIA DE QUALIDADE TRADICIONAL PODEM APRESENTAR PONTOS DE TORRA NUMA FAIXA DE MODERADAMENTE CLARA (AGTRON /SCAA #75) A MODERADAMENTE ESCURA (AGTRON /SCAA #45), EVITANDO CAFÉS COM PONTOS DE TORRA MUITO ESCUROS. EMBALAGEM: DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM A VÁCUO (VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES) A PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR, COM REGISTRO DE DATA DE FABRICAÇÃO E/OU LOTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM, PODENDO SER OFERECIDO EM QUALQUER TIPO DE EMBALAGEM OU PESO. O PRODUTO DEVE OBEDECER O REGULAMENTO OBRIGATÓRIO PARA ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS – RESOLUÇÃO RDC Nº 259 DA ANVISA.			

TOTAL 0,00